

## TERMO ADITIVO À MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE**, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 7º andar, em Brasília/DF, CNPJ nº 02.961.362/0001-74, neste ato representado pelo seu Ministro, Senhor Orlando Silva de Jesus Júnior, RG nº 319.902.404 – SSP/BA, CPF nº 565.244.555-68; o **GOVERNO DO ESTADO DO PERNAMBUCO**, situado na Praça da República s/n, em Recife/PE, CNPJ n. 10.571.982/0001-25, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor Eduardo Henrique Accioly Campos, RG. n.º 1.791.883 SSP/PE, CPF n.º 453.347.734-87; e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RECIFE**, situada na Avenida Cais do Apolo, 925, em Recife/PE, CNPJ n.º 10.565.000/0001-92, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor João da Costa Bezerra Filho, RG. n.º 1.711.967 SSP/PE, CPF n.º 221.025.314-49

### CONSIDERANDO QUE:

I - a Matriz de Responsabilidades foi assinada pelas partes acima qualificadas, em 13 de janeiro de 2010, com o objetivo de definir as responsabilidades dos seus signatários para a execução das medidas conjuntas e projetos imprescindíveis para a realização da Copa das Confederações FIFA 2013 e da Copa do Mundo FIFA 2014;

II – a cláusula oitava, parágrafo único, dessa Matriz de Responsabilidades, prevê a possibilidade de alteração ou complementação, mediante assinatura de Termo Aditivo; e

The image shows three handwritten signatures in blue ink. The first is a large, sweeping signature on the left. To its right are two smaller, more compact signatures, one above the other.

III – há necessidade de realização de complementação da Matriz de Responsabilidade no que tange as intervenções relativas a portos e aeroportos.

**RESOLVEM** firmar o presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo complementar a Matriz de Responsabilidades no que tange as intervenções relativas a portos e aeroportos, de acordo com os projetos já definidos, conforme seus Anexos “C” e “D”.

Parágrafo único. O presente Termo Aditivo, bem como seus Anexos, passa a integrar a Matriz de Responsabilidades já assinada, nos termos das cláusulas primeira, segunda e oitava, parágrafo único.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Pelo presente Termo Aditivo, os signatários se comprometem a dar prioridade aos processos de obtenção de licenciamento ambiental necessários ao início das obras previstas nos Anexos “C” e “D”, nos termos da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e da legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

A INFRAERO será responsável pela gestão e fiscalização dos estacionamentos localizados dentro dos limites dos aeroportos, bem como pela garantia de sua adequação à demanda dos usuários.



E, por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Brasília, 19 de julho de 2010.



**ORLANDO SILVA DE JESUS JÚNIOR**

Ministro de Estado do Esporte



**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**

Governador do Estado do Pernambuco



**JOÃO DA COSTA BEZERRA FILHO**

Prefeito Municipal de Recife

**TESTEMUNHAS:**

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

## RECIFE – PERNAMBUCO

### ANEXO C INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

Aeroporto Internacional do Recife/Guararapes – Gilberto Freyre		PE-C.01				
Total do Projeto: R\$ 19,8 milhões						
Construção de Nova Torre de Controle						
Referência	Ação	Valor (em R\$ milhões)	Prazo		Responsabilidade	
			Início	Conclusão	Recursos	Execução
PE-C.01/01	Projeto Executivo	0,8	Nov/ 09	Jan/ 11	Governo Federal (Infraero)	Governo Federal (Infraero)
	Licenciamento Ambiental <sup>1</sup>	19,0 <sup>2</sup>	Jan/ 11	Jun/ 11		Governo Estadual (SECTMA – CPRH/PE)
	Obra		Jun/ 11	Abr/ 12		Governo Federal (Infraero)

<sup>1</sup> Compreende-se como Licenciamento Ambiental apenas a etapa indispensável para o início das obras.

<sup>2</sup> Não inclui o valor do Licenciamento Ambiental, sendo este definido a partir do processo de licenciamento junto ao órgão ambiental competente.

Legenda: Infraero – Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária,

SECTMA – Secretaria Estadual de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente,

CPRH – Agência Estadual do Meio Ambiente e de Recursos Hídricos/ Estado de Pernambuco.



**NELSON AZEVEDO JOBIM**  
Ministro de Estado da Defesa



**MURILO MARQUES BARBOZA**  
Presidente da Infraero



## RECIFE – PERNAMBUCO

### ANEXO D INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA – TERMINAL MARÍTIMO



Terminal Marítimo de Recife		PE-D.01				
Total do Projeto: R\$ 21,8 milhões						
Adaptação do Armazém 7 e Construção de Nova Área para Terminal Marítimo de Passageiros, Pavimentação, Urbanização de Acessos e Estacionamento. <sup>1</sup>						
Referência	Ação	Valor (em R\$ milhões)	Prazo		Responsabilidade	
			Início	Conclusão	Recursos	Execução
PE-D.01/01	Projeto Básico	21,8	Concluído		Governo Federal	Governo Estadual (SEP/PR – Porto do Recife)
	Licenciamento Ambiental <sup>2</sup>		Concluído			Governo Estadual (SECTMA – CPRH/PE)
	Obra		Jun/ 10	Dez/ 13		Governo Estadual (SEP/PR – Porto do Recife)

<sup>1</sup> Todos os investimentos serão realizados na área do Porto Organizado de Recife.

<sup>2</sup> Compreende-se como Licenciamento Ambiental apenas a etapa indispensável para o início das obras.  
Legenda: SEP/PR – Secretaria de Portos da Presidência da República,

SECTMA – Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente de Pernambuco,

CPRH/PE – Agência Estadual de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos - Estado de Pernambuco.

  
  
**PEDRO BRITO**

Ministro da Secretaria de Portos da Presidência da República